

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 484 DE 20 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da lei Municipal nº. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 18.554/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS - MATRÍCULA- 325896**, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **13 de julho de 2026**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE4B9F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal nº. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.324/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **LÚCIA DE FÁTIMA BATISTÃO SCHADLICK - 25001**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2025**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **16 de julho de 2026**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6BB41C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

MUNICÍPIO DE PORECATU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°
21/2026.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, torna público que às 08:00 horas do dia 03/08/2026, na plataforma Compras.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	R\$ 133.333,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Porecatu e na plataforma Compras.gov.br - UASG 987779. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Porecatu, 21 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:7EEE61F0

LICITAÇÃO
RECISÃO 01/2026

URGENTE,
 RESCISÃO 01/2026.
 CONTRATO N° 09/2022.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porecatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 340, Porecatu - PR.

CONTRATADA: VICTOR C.M. MACEDO PORECATU-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.802.249/0001-60, com sede na av. Primavera, Porecatu - PR, CEP 86.160-000, representada pelo Sr. Victor Cesar Monte Macedo, portador da cédula de identidade RG nº 4.365.048-3 SSP/PR e CPF nº 831.827.999-91.

ASSUNTO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 09/2022, celebrado em 14 de fevereiro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção dos equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks e demais periféricos), manutenção preventiva e corretiva em servidores de dados, redes e de internet para a Secretaria de Administração.

MOTIVO DA RESCISÃO:

A presente rescisão contratual é fundamentada na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no artigo 138, inciso II, que disciplina a rescisão amigável por acordo entre as partes. A rescisão administrativa é um ato unilateral da Administração Pública, que deve seguir rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.

Identificou-se que a **CONTRATADA** após nomeação para o exercício de cargo efetivo torna juridicamente inviável a continuidade da prestação de serviços por meio da empresa individual do requerente. A manutenção simultânea da condição de servidor público municipal e de contratado da mesma Administração configuraria uma situação flagrante de **conflito de interesses** diretamente com os princípios constitucionais da Moralidade e da impessoalidade previstos no Art.37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Uma vez que a requerente passa a integrar o quadro de pessoal do Município, a permanência do vínculo contratual comercial importaria em grave violação aos preceitos éticos e legais que regem a Administração Pública, sendo o distrato a única via adequada para preservar a lisura da gestão municipal e evitar qualquer questionamento acerca da segregação de funções e da integridade administrativa.

A decisão é amparada pelas disposições da Lei nº 14.133/21, garantindo transparência, eficiência, e zelo pelo interesse público. Esta